



Autógrafo de Lei N° 035/2012

"Autoriza a construção de Matadouro Municipal e determina outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a construir o MATADOURO MUNICIPAL.

Art. 2º - A construção do mesmo deverá obedecer às normas e Técnicas da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, dentro dos parâmetros e requisitos da Lei.

Art. 3º - O Matadouro será construído numa área pertencente a Prefeitura, já destinada para esta finalidade, a qual será concedida em forma de COMODATA por um período de (02) dois anos, com uma área de 4,84 hectares de extensão.

Art. 4º - Ao requerente será estipulado um prazo de até 03 (três) meses para a conclusão da obra, a partir da data de aprovação desta lei, caso seja expirado o prazo e não sejam obedecidas as exigências deste artigo, o imóvel deverá ser restituído ao Município.

Art. 5º - No local, deverá conter uma placa alusiva que deverá indicar a parceria/colaboração da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Será concedido como forma de contra-partida do Município, para viabilização do projeto, isenção de impostos, alvará de construção, desde que o mesmo venha a ser um gerador de empregos à população deste Município, auxiliando assim no desenvolvimento e melhoria de qualidade de vida.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2012.


Vagner Teodoro de Oliveira
Presidente